

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4102, DE 6 DE SETEMBRO DE 1979

Dispõe sobre tarifa de transporte coletivo

MALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que cabe ao Município, nos termos do artigo 3º, inciso XI, alínea "c" do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, fixar as tarifas de transporte coletivo de âmbito municipal;

CONSIDERANDO o que lhe foi solicitado pela empresa concessionária de transporte coletivo pelo processo nº 8.189/79 e face ao decidido pela comissão designada pela portaria nº 195 de 6 de setembro de 1979;

CONSIDERANDO o disposto no Telex nº UR 7781/79 do Conselho Interministerial de Pregos - CIP - que informa ter sido aprovada em 29 de agosto de 1979, a nova tarifa para o transporte coletivo urbano do Município de Taubaté,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A tarifa de transporte coletivo urbano de empresa que opera no município de Taubaté, é fixada em Cr\$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos), sem desconto, e em Cr\$ 2,70 (dois cruzeiros e setenta centavos), com desconto.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 6 de setembro de 1979,
333º da fundação de Taubaté.



WALDOMIRO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura
Municipal de Taubaté, aos 6 de setembro de 1979.



UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR